

MEMORIAL DESCRITIVO ORÇAMENTO Nº 023/23 R02

OBJETO: PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E AVCB – COMPLEXO ALBERTO SAVOI
LOCAL: RUA DR ROBERTO MANGE Nº 115 JARDIM MERCEDES - LIMEIRA SP

I - INTRODUÇÃO

Trata-se da instalação de projeto técnico de segurança contra incêndio no Complexo Alberto Savoi, no local acima citado. Os serviços serão executados conforme projetos, de acordo com as normas técnicas pertinentes e orientação da fiscalização.

II - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços de construção desta seleção. O projeto, deverá oferecer os elementos técnicos suficientes para sua caracterização e para seu julgamento, devendo ser adotado, o projeto básico da Prefeitura Municipal de Limeira e o presente memorial com as especificações.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar o planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais, obrigando-se a atender às Normas Técnicas Brasileiras e as seguintes premissas básicas:

- Estabilidade estrutural;
- Durabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;
- Estanqueidades igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;
- Habilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;

A contratada durante a execução da obra, deverá utilizar, nas partes que não interferirem com seu processo construtivo, já aprovado pela Prefeitura Municipal de Limeira, sempre produtos com as características estipuladas, cujo desempenho seja comprovado, por laboratórios de reconhecida idoneidade (IPT etc.), devendo ser submetidos à aprovação do Departamento Técnico competente da PML.

Deverá ser colocada placa de identificação de obra, da contratada, de Convênios e da Prefeitura, sendo esta última de responsabilidade da contratada, conforme modelo a ser fornecido pela PML e de acordo com a Lei nº 2893 de 03 de abril de 1998.

III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Esse Memorial (R00), Orçamento (R00), Cronograma Físico-Financeiro (R00), Critério de Medição (que deverá ser consultado para modelos e marcas de referência dos itens não indicados no projeto arquitetônico e complementares) foram baseados nas informações dos projetos: Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico e Projeto Estrutura.

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser executada no prazo de 10 (dez) dias.



V – REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

O regime de execução da obra será ***empreitada por preço unitário***.

VI - ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS

Deverá ser apresentado, pela contratada, orçamento conforme planilha anexa e cronograma físico financeiro para a execução dos serviços propostos.

VII - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

A contratada será responsável por acidentes e ou danos causados a empregados ou terceiros, devido à falta de sinalização ou cuidados na execução da obra.

A contratada deverá obedecer às normas de segurança regidas por leis e decretos.

As obras construídas pela contratada em benefício da segurança de seus empregados ou para facilitar a execução das obras, com plataformas, caminhos de acesso, etc., não serão pagas, a menos que estejam previstas na planilha básica.

VIII - PROTEÇÃO DE OBRAS EXISTENTES

A contratada cuidará para que não haja danos em outras obras existentes, principalmente as de rede subterrânea de água, esgoto e telefones.

Quaisquer danos a estas instalações serão de inteira responsabilidade da contratada.

IX - LEIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Fazem parte da presente especificação, independente de transcrição:

- Leis Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas da ABNT;
- Normas e especificações de entidades interessadas que eventualmente venham interferir com a obra, tais como Companhias de Força e Luz, Telefônicas, Departamentos de Água e Esgoto, Gás e outras.
- Lei Municipal nº 4.489, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o uso de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira em obras públicas e privadas e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 4.488, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre medidas de controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos a óleo diesel;
- Lei Complementar Municipal nº 650, de 05 de dezembro de 2012, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente no Município de Limeira.
- Decreto Municipal nº 304, de 1º de outubro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, (PMGRCC) do Município de Limeira.

X - DO PREPOSTO

A Contratada nomeará um preposto que a representará perante a Prefeitura Municipal de Limeira e a Fiscalização, e que terá plenos poderes para discutir com a Fiscalização todos os problemas e assuntos relacionados com a execução dos serviços.

O preposto deverá ser Engenheiro Civil registrado no CREA-SP ou Arquiteto e Urbanista registrado no CAU-SP e ter as atribuições legais para a obra ou serviço.

Toda a documentação apresentada à Prefeitura e à fiscalização deverá ser assinada pelo respectivo preposto.



Proc. nº

Fls. nº

Rub:

XI - DA FISCALIZAÇÃO

Durante as obras, a Prefeitura Municipal manterá um servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra e/ou serviços

As dúvidas que por ventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos serão de responsabilidade do profissional responsável pela elaboração dos projetos e documentos de referência.

O responsável para o acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços será um servidor efetivo com as atribuições para função, devidamente capacitado e habilitado, sendo designado no Contrato e/ou na Ordem de Serviço.

XII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A cada serviço corresponde um critério de medição e remuneração, constante do documento anexo a esse Memorial, sendo cada item da planilha indicado por meio da codificação atribuída ao serviço.

Perdas normais decorrentes da aplicação dos materiais ou execução dos serviços, encargos sociais e tributos estão inclusos na apropriação do custo dos mesmos.

XIII - CONTROLE DE QUALIDADE

Todo material a ser aplicado na obra será de primeira qualidade, submetido a controle de qualidade e a aprovação pela Fiscalização, assim como os serviços executados. Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes neste memorial.

Todos os ensaios necessários para o perfeito acompanhamento da fiscalização para verificação das condições de execução das obras e serviços será de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar os ensaios às suas expensas toda vez que solicitado pela fiscalização em laboratório indicado pela Prefeitura Municipal.

Todo serviço reprovado pela Fiscalização deverá ser refeito pela contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

A regularização final do terreno, bem como sua limpeza, ficará a cargo da contratada, segundo critérios e orientação da fiscalização.

A obra deve ser entregue totalmente limpa.

A partir da entrega da obra, a contratada dará assistência imediata para a manutenção de eventuais reparos ou defeitos que venham a aparecer, durante o prazo de garantia previsto em legislação, ou no contrato.

XIV - CADERNETA DE OCORRÊNCIA

A contratada manterá na obra uma caderneta de ocorrências que será o documento oficial de todos os entendimentos entre a contratada e a Fiscalização.

Não serão levados em consideração, de forma alguma, entendimentos verbais. Todas as ordens que não constem do projeto e especificações deverão ser escritas na caderneta de ocorrência.

As folhas da caderneta de ocorrência deverão ser numeradas sequencialmente, deverão conter pelo menos duas vias, sendo assinadas pelo Preposto da contratada e pela Fiscalização.



XV- REGISTRO NO CREA

A contratada providenciará em tempo hábil o registro do contrato para a execução das obras no CREA – SP, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deverá ser entregue uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços inicial.

XVI - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todo o material e equipamento necessários para execução dos trabalhos será de fornecimento da contratada.
A água e energia elétrica serão fornecida pela contratante.

XVII - SUBEMPREITADA

Não será permitida a subempreitada do objeto da licitação. Somente poderão ser subempreitados serviços técnicos especializados, como fundações, instalações elétricas e hidráulicas, devendo haver comunicação prévia da Contratada e aceitação expressa da Fiscalização, respondendo sempre a Contratada pela execução dos serviços, sua qualidade e ônus decorrentes.

XV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As instalações devem ser executadas por uma empresa especializada, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto Estadual 63.911/2018 e previstas no projeto específico anexo a este memorial.

As tubulações para alimentação dos hidrantes deveram receber duas demãos de pintura de esmalte na cor vermelha na tonalidade e especificação da NBR 7195-2018, incluindo uma demão anticorrosiva.

Extintores

O descarte dos extintores inutilizados deverá ser feito de forma correta e segura. Deve ser desmontado, para que cada material seja disposto de forma correta de acordo com a legislação ambiental vigente de cada Estado. A descaracterização, ou seja, a destruição de cada material é importante para que este não venha ser reutilizado.

Já a instalação de extintores novos deve ser executada de acordo com a NBR 12693-2013 e seguir a localização / tipologia indicados no projeto técnico de segurança contra incêndio.

Sinalização

A instalação da sinalização deve ser executada de acordo com a IT-20/2019 do Decreto Estadual 63.911/2018, respeitando as alturas e localizações previstas no projeto técnico de segurança contra incêndio.

O material das placas de sinalização deve atender as normas vigentes constadas nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.